



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PORTARIA / REITORIA**

PORTARIA Nº 1966 / 2024 - PORT/REIT (11.01.18.56)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 04 de novembro de 2024.

O **REITOR DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, considerando o que consta no Processo nº 23348.005555/2020-74;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição dos servidores parceiros da Ouvidoria do IFC, designada pela PORTARIA Nº 1678 / 2024 - PORT/REIT de 16 de setembro de 2024, conforme segue:

- **RETIFICAR** o nome da "Parceira da Ouvidoria":

Campus Concórdia

Shyrlei Karyna Jagielski Benkendorf, Bibliotecária - documentalista, Matrícula SIPE: 2139***, na condição de titular.

- **DISPENSAR** como "Parceiro da Ouvidoria":

Campus Luzerna

Balbino Freitas Neto, Matrícula SIPE: 2243***, Assistente de Aluno, na condição de titular.

- **DESIGNAR** como "Parceiro de Ouvidoria":

Campus Luzerna

Felipe Volpato, Matrícula SIPE: 1762***, Analista de TI, na condição de titular.

Gabinete do Reitor

Tábata Suelen Rodrigues Dias, Matrícula SIPE: 1246***, Assistente em Administração, na condição de titular.

Mariela Passarin, Matrícula SIPE: 1984***, Assistente em Administração, na condição de suplente.

Brunei de Oliveira Maiochi Malfatti, Matrícula SIAP: 1786***, Assistente em Administração, na condição de Coordenadora do Projeto Parceiros da Ouvidoria

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados como "parceiros da Ouvidoria".

Art 3º As ações a serem desenvolvidas:

I - auxiliar a Ouvidoria, nas ações que forem solicitadas;

II - auxiliar o Gestor na busca e formulação de respostas a serem enviadas à Ouvidoria de

forma clara, objetiva e em linguagem cidadã;

III - divulgar a Ouvidoria;

IV - manter informações atualizadas em tempo real, quanto a agendas, Carta de Serviços e demais informações relevantes da Ouvidoria e transparência avá, conforme legislação vigente;

V - informar à Ouvidoria, via memorando, anualmente, na segunda quinzena de maio, quanto à existência de Informações classificadas e desclassificadas;

VI - auxiliar no monitoramento dos Dados Abertos;

V - propor ações e sugerir prioridades nas atividades da Ouvidoria;

VI - encaminhar, quadrimestralmente, relatório sobre as ações que foram desenvolvidas pelas Pró-reitorias e/ou campi quanto às recomendações encaminhadas pela Ouvidoria;

VII - auxiliar nas ações de pesquisa de satisfação, realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, tabulando dados; e

VIII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades desenvolvidas nos campi que envolvam a Ouvidoria, para subsidiar as Direções-Gerais e Pró-reitores no que diz respeito ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas.

§ 1º O "Parceiro da Ouvidoria" não desempenhará, em momento algum o papel de ouvidor, recebendo demandas, reduzindo a termo a manifestação do cidadão e/ou fazendo o papel de mediador; apenas indicará as possibilidades ao cidadão de como efetuar sua manifestação.

§ 2º As demandas somente poderão ser recebidas pelo "Parceiro da Ouvidoria" se estiverem em envelope lacrado, devendo ser encaminhadas à Ouvidoria, via malote, igualmente lacrado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data .

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 09:26)
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.005555/2020-74

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1966**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/11/2024** e o código de verificação: **240d825cf0**